

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 378, DE 2019

Inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Maria José Camargo Aragão – Joaquim Serra.

Autor: Deputado BIRA DO PINDARÉ

Relator: Deputado MARCELO CALERO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, tem como objetivo inscrever no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão Nacional, em Brasília-DF, o nome da médica maranhense Maria José Camargo Aragão.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito por esta Comissão de Cultura (CCULT). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas na Comissão de Cultura (CCULT). Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da referida proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, mais conhecido como “Panteão da Pátria”, está localizado na capital da República. Ele foi construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves e sua inauguração se deu no dia 7 de setembro de 1986, data máxima da nacionalidade.

Diferentemente de outros Panteões existentes em alguns países, ele não contém os restos mortais dos homenageados. Nele se encontra um livro de aço, denominado "Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria", em que serão inscritos ***“nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”***, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 11.597, de 2007, que disciplina a matéria. Com a Lei nº 13.299/2015, a legislação vigente teve o critério de temporalidade modificado – de cinquenta para dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

O Projeto de Lei em análise pretende inscrever o nome da médica maranhense, Sr^a Maria José Camargo Aragão (1910-1991), no referido livro existente no Panteão da Pátria. O autor da proposição ressalta que a homenageada se destacou não apenas no exercício da Medicina, mas, sobretudo, na defesa dos direitos humanos, sobretudo dos mais humildes e desfavorecidos e contra as arbitrariedades impostas pelo regime militar recente em nosso país (1964-1985). Teve uma militância política, na medida que foi filiada ao Partido Comunista e depois ao Partido Democrático Trabalhista e foi diretora do jornal “A Tribuna do Povo”, em São Luiz, um dos poucos periódicos que denunciavam as más condições de trabalho da classe operária local.

Concordamos integralmente com o autor deste Projeto de Lei, quando menciona em sua justificação: “A médica, dotada de um grande senso de liderança, enfrentou as oligarquias políticas (poder político concentrado nas mãos de poucos) e por isso sofreu perseguições, agressões físicas e morais, além de ser presa diversas vezes durante a Ditadura Militar”.

Por fim, considerando que a homenageada veio a falecer no ano de 1991, a proposição em análise atende ao requisito enunciado no art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de 2007: “A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado”.

Diante do exposto, considero justa a homenagem, sendo meu voto favorável ao PL nº 378, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado MARCELO CALERO
Relator